

Lei nº 2.372, de 23 de março de 2004.

“Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, de acordo com o Art. 4º da Lei nº 1.943, de 17-08-2000, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito e do Vice-prefeito, fixados na Lei nº 1.943, de 17 de agosto de 2000, face ao reajuste de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento), de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concedido aos servidores públicos municipais, passa a ser de R\$ 9.467,09 (nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais com nove centavos) e R\$ 2.366,76 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais com setenta e seis centavos), respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.03.00 – Subsídios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos